

PROCESSO N.º 84/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas, visando a captação de recursos para o desenvolvimento, implantação e implementação das políticas públicas municipais e prestação de serviços de treinamentos e orientações técnicas na área de gestão pública municipal e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme as demandas.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa especializada se justifica para dar orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos, com o objetivo de captação de recursos estaduais e federais, visando o desenvolvimento, implantação e implementação das políticas públicas municipais. Além de treinamentos e orientações técnicas aos servidores públicos que atuarão nesta esfera, na área de gestão pública municipal e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme as demandas.

3- DO FORNECEDOR:

Empresa CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI, CNPJ: 21.405.640/0001-51, endereço: Rua: General Câmara, N° 432, Sala: 903, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre – RS, fone: 51 9 9934-8566, 51 3226-0484, email: joanezrw@gmail.com, site: www.cagesp.com.br.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Pagamento dos serviços será por hora técnica, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) correspondendo a 10 (dez) horas técnicas ao mês, totalizando R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), que serão pagas mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até o primeiro dia útil do mês subsequente, sem qualquer forma de reajuste.

4.1.1. Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.2. O(A) Contratado(a) deverá apresentar relatório das atividades executadas mensalmente.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

4.4. Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

4.5. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

6 - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores fixados no item 4 do presente Processo serão reajustados anualmente com base na variação do índice do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha substituí-lo.

7 – DA VIGÊNCIA:

A vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8 – DOS RECURSOS:

A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Gabinete	8024	LIVRE

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25, II e § 1º, C/C Art. 13, I, III, VI, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 30 de dezembro de 2021.

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Oficial de Gabinete e GMC

Em face aos elementos contidos no presente processo que trata de Inexigibilidade de Licitação, diante da comprovação apresentada nos autos, de que os profissionais da empresa CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – EIRELI, possuem amplo conhecimento técnico para prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas, visando a captação de recursos para o desenvolvimento, implantação e implementação das políticas públicas municipais e prestação de serviços de treinamentos e orientações técnicas na área de gestão pública municipal e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme as demandas. Além disso, comprova o referido, a apresentação de diplomas em cursos de aperfeiçoamento nas respectivas áreas. Da mesma forma, sabe-se da experiência do mencionado profissional, diante de sua atuação, em que presta serviços de consultoria no mesmo objeto de contratação do presente processo. Cumpre frisar, que o valor da contratação proposto pela empresa é compatível com o praticado no mercado. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com base no art. 25, II e § 1º, C/C Art. 13, I, III, VI, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Autorizo a contratação e Ratifico o presente Processo de Inexigibilidade, com embasamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 observada às demais cautelas legais. Publique-se a súmula deste despacho.

Agudo, 30 de dezembro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal